



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.306/2026.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

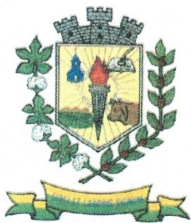
MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica **autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026**, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 177.049,69** (cento e setenta e sete mil e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.04.		SECRETARIA DO FUNDO MUNIC PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.03	0006		
08.241.0006.2053		REPASSES FUNDO MUNIC IDOSO (11487-1)	
(xxx) 3.3.50.39.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PJ- 510.000 – F-1.500	69.575,54
(xxx) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo - 510.000 – F-1.500	5.000,00
(xxx) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PJ- 510.000 – F.1.500	35.000,00
02.04.04	0010	ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0010.2035		REPASSES CMDCA (8808-8)	
(xxx) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo - 510.000	5.000,00
(xxx) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros - PJ - 510.000	15.000,00
(xxx) 3.3.50.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ 510.000	47.474,15
			177.049,69

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **de R\$ 177.049,69** (cento e setenta e sete mil e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos):



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.03.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01	0002		
04.122.0002.2009		MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(053) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente – 110.000	61.842,31
.02.08.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
02.08.02	0018		
18.541.0018.2114		EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PMVA	
(454) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações – PJ – 110.000	115.207,38
			177.049,69

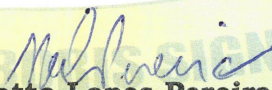
Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 24 de Fevereiro de 2026.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.